



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER Nº 01 - CEOF/2015

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEOF), sobre o Projeto de Lei nº 449/2015 que Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 10.951.049,00.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 449/2015, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 10.951.049,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quarenta e nove reais).

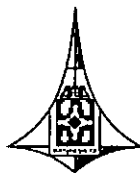
O art. 1º do PL abre crédito especial para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II do aludido Projeto de Lei.

O art. 2º declara que o crédito suplementar será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial e pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Os arts. 3º e 4º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

De acordo com a Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei, a alteração orçamentária proposta visa adicionar recursos em favor das seguintes Unidades Orçamentárias:

1. Secretaria de Educação do DF – criação do subtítulo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no valor de R\$ 7.825.689,00;
2. Fundo de Saúde da Polícia Militar do DF – criação do subtítulo Serviço Médico e Odontológico aos Policiais Militares e Dependentes Legais, no valor de R\$ 2.551.661,00;
3. Fundo da Procuradoria Geral do DF – criação do subtítulo Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, no valor de R\$



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS



1.000,00;

4. Fundação Universidade Aberta do DF – FUNAB – criação dos subtítulos Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Modernização de Sistemas de Informação e Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, totalizando R\$ 350.000,00;
5. Secretaria de Mobilidade – criação do subtítulo Reintegra Cidadão, no valor de R\$ 100.000,00;
6. Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – criação do subtítulo Estruturação e Divulgação dos Marcos Regulatórios do SINAPIR, no valor de R\$ 122.699,00.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

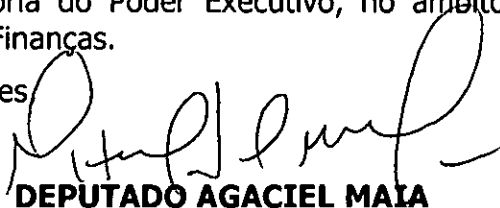
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (art. 64, II, "b"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira e emitir parecer sobre proposições que versem sobre créditos adicionais.

O PL n.º 449/2015 abre crédito adicional no valor de R\$ 10.951.049 em favor das Unidades Orçamentárias descritas anteriormente.

No que tange às normas legais que disciplinam os créditos adicionais, a proposição deve observar a Constituição Federal de 1988 – CF/88; a Lei Ordinária Federal n.º 4.320/1964; a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; o Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015; e a Lei Orçamentária Anual – LOA/2015; sendo que tais normas foram cumpridas.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 449/2015**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões



DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator